



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 019/2023

A **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO – AMAC**, associação civil de fins beneficentes e não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.439.311/0001-69, localizada na Rua Espírito Santo, 434 bairro Centro – CEP 36010-040, nesta cidade, neste ato representada por seu Superintendente, em exercício, Sr. Alexandre Oliveira Andrade, no uso das suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições de **Títulos para cadastro de reserva** e preenchimento de possíveis vagas do Quadro de Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos do Estatuto da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Regulamento, ressaltando que estaremos buscando profissionais para cumprir os preceitos da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições terão início a partir das 10h (dez horas) do dia 01 de novembro de 2023 e término às 17h (dezessete horas) do dia 07 de novembro de 2023.

1.2 1.2 As inscrições se darão por meio do preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente no endereço eletrônico da AMAC (www.amac.org.br). O (a) candidato (a) deverá preencher completamente o formulário eletrônico, após ciência e anuência do presente edital seguindo os passos:

1.2.1 Acesse: <https://www.amac.org.br> > Menu: **A Amac > Trabalhe na AMAC > Clique em: *Processo Seletivo Simplificado para o cargo de COZINHEIRO (A) na AMAC* > No Final da página clique em: *Formulário de Inscrição (que será aberto para que seja realizada a inscrição com as respostas do candidato), faça o preenchimento com suas respostas.***

Obs.: Não esqueça de Clicar em "Enviar" depois de preencher para confirmar sua Inscrição. Você receberá uma copia desse formulário por email, imprimir e apresentar no dia da entrevista.

1.2.2 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3 O candidato deverá fazer o cadastro do seu currículo no sitio eletrônico e em etapa posterior apresentar a documentação comprobatória, que se refere ao comprovante de escolaridade e comprovação de experiência solicitada, caso o mesmo seja selecionado para a Etapa da Entrevista.

1.2.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição, é vedada a possibilidade de alteração.

1.2.5 A AMAC não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,



congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.2.6 O candidato funcionário ou ex-funcionário da Amac, deve obrigatoriamente informar esta condição no momento da inscrição no site.

1.2.7 Preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico;

1.2.8 As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC do direito de excluí-lo do processo seletivo no caso de identificação de erros e preenchimento ou incompletude das informações prestadas, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

1.2.9 Será nula a inscrição de Título:

- a) efetuada fora do período e horário fixados;
- b) efetuada de forma incompleta;
- c) efetuada com informações comprovadamente falsas;
- d) em desacordo com qualquer requisito deste edital.

1.2.10 São considerados requisitos mínimos obrigatórios para candidatar-se aos cargos propostos:

CARGO	MODALIDADE	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	
		ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA
COZINHEIRO(A)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Ensino Fundamental Completo	Mínimo 06 meses em cargo de Cozinheiro(a).

2 - DAS VAGAS

2.1 O presente Edital é destinado à formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritas no item 1.2.10 e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO – AMAC.



2.2. O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social.

2.3. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como na definição do artigo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e alterações, na situação prevista no Decreto nº 8.368/2014 (pessoa com Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, tem direito assegurado de inscrição e de concorrer a vagas que venham ocorrer, em razão deste Processo Seletivo.

2.4. Os candidatos com deficiência estão obrigados a declarar, no Requerimento de Inscrição, a deficiência de que são portadores.

2.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das entrevistas e/ou provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das entrevistas e/ou provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018, na Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC, situada na Rua Espírito Santo, nº 434, Centro, na cidade de Juiz de Fora/ MG. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição e apresentado justificativa.

2.6.1. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

2.7. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.



3 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. Esse Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 06 meses.

3.2. A validade deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser prorrogada, por um período igual.

Juiz de Fora, 30 de outubro de 2023.

Alexandre Oliveira Andrade
Superintendente da AMAC

